



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPR.
LOCAL DE COSTUME
05/09/08

Leda Paula Lopes
Secretária de Administração

LEI Nº. 270 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

*“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice
- Prefeito e dos Secretários
Municipais de Nova Nazaré – MT
para o quadriênio de 2009 a
2012”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O Subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, para Legislativa de 2009 a 2012, nos termos do art. 29, VI Constituição Federal, é fixado em R\$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais). Salvo se o orçamento suportar.

Art. 2º. O Subsídio Mensal do Vice – prefeito é fixado em R\$ 3.885,00 (Três mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Salvo se o orçamento suportar.

Art. 3º O subsídio Mensal dos Secretários Municipais é Fixado em R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Salvo se o orçamento suportar.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, salvo se o orçamento suportar.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Municipal.